



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 159/2025 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPES
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - DPPG**

CHAMADA PARA APOIO ÀS JORNADAS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (JENPEX)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, por intermédio do seu Reitor e da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, TORNA PÚBLICO o processo de seleção de projetos de apoio para a realização das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão (JENPEX) dos campi do IFMT. A chamada está de acordo com a legislação vigente a Lei nº 11.892/2008, e a Lei 13.243/2016 que dispõe sobre estímulos e divulgação dos projetos e programas de pesquisa, ensino e extensão desenvolvido no IFMT. Os incentivos dispostos neste Edital estão em consonância com a Resolução CONSUP/IFMT nº 51/2012 (Auxílio Financeiro ao Pesquisador) e a Resolução CONSUP/IFMT nº 14/2019 (Programa de Valorização das Atividades de Pesquisa, Ensino e Extensão) e suas atualizações.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Apoiar, no âmbito dos Campi e Campi Avançados do IFMT, a realização da Jornada de Ensino, Pesquisa e Extensão (JENPEX).

1.2. O apoio a realização dos eventos tem como objetivos específicos:

- a) Apoiar a divulgação de trabalhos desenvolvidos com caráter de ensino, pesquisa e/ou extensão.
- b) Promover a melhoria da qualidade da produção científica e tecnológica;
- c) Incentivar a participação de professores, técnicos administrativos e discentes das diferentes modalidades de ensino;
- d) Integrar a instituição com a comunidade externa, divulgando as suas ações de ensino, pesquisa e extensão.

2. REQUISITOS E CONDIÇÕES DO EVENTO

2.1. O Evento deve ser realizado no município, em local de fácil acesso a toda comunidade escolar e comunidade externa, podendo ser no próprio Campus ou Campus Avançado.

2.2. O evento deve conter obrigatoriamente em sua programação, espaço destinado a apresentação dos trabalhos de Ensino, Pesquisa e Extensão apoiados por editais do IFMT ou desenvolvidos de livre iniciativa. A forma de apresentação dos resultados deve ser definida pela comissão organizadora, podendo ser em banner, apresentação oral, ou outras formas a critério da comissão organizadora.

2.3. O evento deve conter obrigatoriamente em sua programação, espaço destinado a apresentações artísticas culturais.

2.4. O evento deve ser realizado até 13 de Dezembro de 2025.

2.5. A Comissão organizadora, instituída pelo Campus ou Campus Avançado, deverá:

- a) Designar uma comissão de avaliação dos trabalhos apresentados no evento.
- b) Elaborar critérios para avaliação e classificação dos trabalhos.

Parágrafo único. A premiação é facultativa e de responsabilidade exclusiva do Campus ou Campus Avançado.

3. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

3.1. Cada Campus ou Campus Avançado pode apresentar apenas 01 (uma) proposta.

3.2. A proposta deve ser inscrita pelo presidente da comissão organizadora, designado via portaria do IFMT, pelo Campus ou Campus Avançado,

- a) O/A presidente não poderá estar em licenças e afastamento previstos nos arts. 84, 85, 91, 92, 95, 96, 96-A e 207 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e não estar em processo de remoção e/ou redistribuição;
- b) não possuir pendências ou inadimplência na prestação de contas de projetos de pesquisa e/ou inovação (internos e/ou externos), incluindo os relatórios técnico-científicos; e

3.2.1 Ocorrendo inadimplência em outros projetos com a PROPES, mesmo que posterior ao resultado final deste edital, o coordenador será notificado formalmente e poderá ter o projeto suspenso para a regularização. Não havendo esta

regularização, o projeto será cancelado automaticamente e o valor integral da taxa de bancada deverá ser devolvido ao IFMT.

3.3. A proposta deve ser inscrita exclusivamente no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) – módulo pesquisa, observados os seguintes aspectos:

a) Título do Evento: título que envolva a realização da Jornada de Ensino, Pesquisa e Extensão.

b) Resumo: apresentação concisa dos pontos relevantes do que se trata o projeto. Neste campo do SUAP, deve ser utilizado para explicar sucintamente o tema geral da Jornada de Ensino, Pesquisa e Extensão, os seus objetivos, a metodologia e a data do evento.

c) Justificativa da Proposta: Apresentar a importância da Jornada de Ensino, Pesquisa e Extensão para a formação acadêmica dos discentes, para os servidores administrativos e docentes, bem como para a sociedade. Mostrando e argumentando de forma convincente os demais motivos para a sua realização. Apresentar um breve histórico de eventos anteriores (se houver).

d) Objetivo Geral: O objetivo geral deve ser claro, preciso e expressar o que se quer alcançar durante a execução do evento para a comunidade.

e) Resultados Esperados: Apresentar os resultados qualitativos e quantitativos que pretendam obter com a Jornada, considerando seus objetivos e suas Metas/Atividades. Será necessário descrever por meio de indicadores quantificáveis quais serão os impactos educacionais, culturais, socioeconômicos, ambientais e/ou acadêmicos da Proposta. Neste sentido, estimará: quantos servidores, discentes, beneficiários e comunidades pretende envolver; quais as certificações, as parcerias, as mobilizações, os processos e os produtos que serão gerados.

f) Equipe: Apresentar a equipe (Comissão Organizadora) que executará a Jornada de Ensino, Pesquisa e Extensão. O coordenador também deverá gerenciar e inserir os anexos exigidos neste edital em relação a cada um dos componentes do projeto.

g) Metas/Atividades: Informar detalhadamente as Metas estabelecidas e quais serão as atividades necessárias para o alcance de cada meta, indicando o período previsto para início e término da realização. Indicar de forma clara a data de realização do evento, colocando uma prévia da programação do evento.

h) Plano de Desembolso: O valor reservado e distribuído na memória de cálculo deverá ser informado conforme for desembolsado. No plano de desembolso, o proponente deve adicionar item, inserindo a memória de cálculo preenchida anteriormente, ano e mês de pagamento.

i) Do Plano de Aplicação: Adicionar a memória de cálculo de forma coerente, definindo o planejamento de gastos do projeto de forma que, no plano de aplicação, ele seja detalhado com o elemento de despesas 33.90.20 (auxílio financeiro a pesquisador - custeio) destinado a realização da Jornada de Ensino, Pesquisa e Extensão.

3.4. A proposta deverá ser apresentada com anuência da Direção Geral e demais gestores do Campus ou Campus Avançado, conforme ANEXO I:

a) Da Área de Ensino;

b) Da Área de Pesquisa; e

c) Da Área de Extensão.

3.5. Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a “submissão”, certifique-se que a mesma foi devidamente encaminhada e encontra-se com status “enviado”.

Parágrafo Único: É de responsabilidade do Campus ou Campus Avançado submeter a proposta de projeto até a data limite prevista no cronograma. Não nos responsabilizamos por quaisquer problemas técnicos que impeça o envio e/ou o recebimento da proposta dentro do prazo previsto no cronograma.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO

4.1. As propostas serão analisadas por uma comissão designada pela Autoridade Máxima deste IFMT, composta por membros das Pró-reitorias de Ensino, Pesquisa e Extensão.

4.2. As propostas serão analisadas em duas etapas, sendo na primeira etapa uma análise técnica e na segunda etapa uma análise de mérito.

a) Na etapa de análise técnica será verificada a adequação do Projeto ao Edital quanto à documentação e os requisitos solicitados, sendo esta etapa de caráter eliminatório;

b) Na etapa de análise de mérito serão analisados apenas os projetos aprovados na primeira etapa, e levará em consideração os seguintes critérios:

I. Relevância do evento para a instituição e para a sociedade;

II. Programação do evento;

III. Compatibilidade do evento com o orçamento solicitado;

IV. Envolvimento dos diversos setores da instituição e instituições externas;

V. Estímulo a participação de servidores e discentes; e

VI. Clareza dos resultados esperados,

Parágrafo Único. Após análise das etapas mencionadas, a Comissão emitirá parecer final: Projeto APROVADO ou REPROVADO.

5. DO APOIO FINANCEIRO A PROPOSTA

5.1. Os projetos aprovados serão apoiados financeiramente em até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com recursos consignado no orçamento do IFMT para o exercício de 2025, no programa Educação Profissional e Tecnológica que Transforma

(5112), na ação de Fomento às Ações de Ensino, Pesquisa, Extensão, Inovação e Sustentabilidade na Educação Profissional e Tecnológica (21B3), conforme o limite orçamentário fixado para o programa na Lei Orçamentária Anual de 2025.

5.1.1. Para as eventos organizados por mais de um Campi, haverá apenas um Campus sede do evento.

5.2. Os recursos serão descentralizados na forma de taxa de bancada e devem ser utilizados de acordo com o Regulamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, aprovado pela Resolução CONSUP/IFMT nº 51/2012 e demais legislações e normas internas.

5.2.1. O recurso financeiro será pago via depósito bancário em conta corrente individual do coordenador(a), mediante o preenchimento das informações e envio do Termo de Concessão de Auxílio Financeiro via projeto no SUAP.

5.2.2 O recurso será disponibilizado nas naturezas de despesa 339020 (custeio) - Auxílio Financeiro a Pesquisador, de acordo com o Regulamento aprovado pela Resolução CONSUP/IFMT nº 51/2012 e Resolução CONSUP/IFMT nº 14/2019 e suas atualizações.

5.3. Os itens financiáveis nesse edital são:

- a) Passagens para palestrantes e conferencistas, no máximo 30% do valor solicitado para cada Campus ou Campus Avançado;
- b) Confecção de material para divulgação do evento (cartazes, folders, banners etc);
- c) Locação e/ou montagem de estrutura para o evento, exceto locação de imóvel;
- d) Pagamento de taxas para obtenção de ISBN ou ISSN;
- e) Confecção de certificados;
- f) Material de expediente (papel, tinta para impressora, pincéis, fita adesiva);
- g) Confecção de camisetas para comissão organizadora, no máximo 30% do valor solicitado;
- h) Contratação de serviços de audiovisual: edição e transmissão;
- i) Acessórios de materiais para audiovisual e processamento de dados (Ring Light, Pen Drive, Tripé/suporte para celulares/tabletes, etc.).

5.4. É vedada a utilização da taxa de bancada para:

- a) Qualquer outra finalidade, que não a prevista no plano de trabalho ou projeto;
- b) Taxas de administração, IOF, ou qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;
- c) Utilizar recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;
- d) Transferir a terceiros as obrigações assumidas nos projetos, sem a anuência dos responsáveis pelo edital;
- e) Pagamento de despesas de rotina, como conta de luz, água, telefone, correio, internet e similares;
- f) Obras civis de qualquer natureza;
- g) Contratar serviços de pessoa física ou jurídica para realização de atividades que devem ser desenvolvidas pela própria instituição, por intermédio de seu quadro de pessoal;
- h) Pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- i) Custos e taxas de importação;
- j) Serviços e materiais para ornamentação, coquetel, coffe-break, refeições, serviços de buffet para eventos comemorativos, como confraternização que não mantenham relação direta com as finalidades do IFMT, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- k) atividades sociais ou turísticas;
- l) pagamento de qualquer modalidade de bolsa;
- m) pagamentos a qualquer título, a parentes consanguíneos ou por afinidade, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do presidente da comissão ou da alta gestão do IFMT;
- u) multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;
- v) entidade privada que mantenha, em seus quadros, dirigente que incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
- w) pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão que pretenda contratar, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; e
- x) realizar despesas em desacordo com disposto no item 7.2 deste edital.

6. DOS COMPROMISSOS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO:

6.1 São compromissos do presidente da comissão que receberá a taxa de bancada:

- a) comunicar à Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação da PROPES a sobre licenças, afastamento, aposentadoria, exoneração e/ou outras situações que impossibilitem sua permanência na presidência da comissão organizadora da JENPEX;
- b) prestar contas no SUAP - Módulo Pesquisa das despesas realizadas com a taxa de bancada em até 30 dias após a conclusão do projeto, encerrando-o e gerando relatório final na aba conclusão;
- c) executar o auxílio financeiro em conformidade com as disposições contidas neste edital, Resolução CONSUP/IFMT nº 51/2012 (Auxílio Financeiro ao Pesquisador) e a Resolução CONSUP/IFMT nº 14/2019 (Programa de Valorização das Atividades de Pesquisa, Ensino e Extensão) e suas atualizações, e demais normas e regulamentações internas;
- d) cumprir as condições e os prazos estabelecidos neste edital e nas demais normas vigentes;
- e) manter os bens permanentes adquiridos com os recursos deste edital em perfeito estado de conservação; e

f) Observar a legislação federal relativa às licitações e contratos da administração pública, nas aquisições de bens e serviços que realizar, sendo que para justificar o preço, é necessário, obrigatoriamente, juntar pesquisa de preço realizada em três estabelecimentos distintos.

6.2. É vedado ao presidente da comissão:

- a) utilizar o recurso financeiro para fins distintos dos aprovados no projeto ou neste edital;
- b) transferir a terceiros as obrigações ora assumidas sem prévia autorização da PROPES e condicionada à apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos;
- c) executar despesas em data anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no item 9.1 deste edital;
- d) pagar taxas e/ou multas com remarcação ou cancelamento de passagens, devendo, tais despesas correrem à conta de recursos próprios daqueles que deram causa ao fato.

7. Prestação de Contas

7.1. O proponente deverá prestar contas da realização da Jornada de Ensino, Pesquisa e Extensão no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização do evento.

7.1.1 A prestação de contas será feita diretamente no SUAP - Módulo Pesquisa - Meus Projetos por meio do preenchimento dos campos nas abas Plano de Desembolso (Gerenciar Gastos) e juntada dos documentos comprobatórios.

7.1.2 Os comprovantes das despesas (notas fiscais, cupons fiscais) e os três orçamentos que compuseram a busca pelo preço mais vantajoso deverão ser inseridos de forma digitalizada em nome e CPF do presidente da comissão/Coordenador da Proposta.

7.1.3. Comprovante de devolução do recurso não utilizado (cópia da GRU e comprovante de pagamento), quando for o caso.

7.1.4. Preenchimento das Metas/Atividades executado no evento.

7.1.5. Inserir “Fotos” na aba anexo.

7.1.6. Inserir relatório final da realizado da Jornada de Ensino, Pesquisa e Extensão, anexar na aba relatórios.

7.1.7. Na aba Conclusão, descrever os resultados alcançados no evento.

Parágrafo único: Caso o presidente da comissão não realize o evento até 12 de dezembro 2025, deverá devolver, integralmente o recurso recebido à PROAD em até 10 (dez) dias via GRU.

7.3. Não serão aceitos documentos rasurados, com borrões, caracteres ilegíveis, com datas anteriores ou posteriores ao prazo vigência e notas fiscais com prazo de validade vencido.

7.4. A análise da prestação de contas será realizada pela equipe da PROPES, via Sistema SUAP.

7.5. Atrasos por mais de 30 (trinta) dias na prestação de conta final acarretará na inclusão do servidor no cadastro de inadimplentes da PROPES, com consequente instauração de tomada de contas especial e abertura de procedimentos administrativos pelo IFMT.

7.5.1. Constatada fraude em qualquer documento apresentado na prestação de contas, as medidas cíveis e penais, além das administrativas, serão prontamente tomadas pelo IFMT.

7.6. O Presidente da Comissão da JENPEX cuja prestação de contas e relatório de cumprimento de objeto não forem aprovados, será considerado inadimplente e terá os pagamentos suspensos, bem como a concessão de novas modalidades de apoio, obedecidos o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, sem prejuízo de outras medidas julgadas necessárias pelo IFMT e previstas na lei.

7.7. Quando da denúncia, rescisão ou extinção do benefício, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos ao IFMT no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial e adoção de outras medidas de devolução ao erário.

7.8. O atraso na devolução ao erário incide na aplicação de correção monetária e juros, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Nacional.

7.9. Os Proponentes que não cumprirem o prazo do artigo anterior ficarão suspenso da participação de novos editais, até a sua regularização.

8. Da Divulgação dos Resultados e Interposição de Recursos

8.1. Os resultados preliminar e final do presente Edital serão divulgados na página do IFMT, conforme cronograma.

8.2. O recurso deverá ser encaminhado via SUAP - Módulo Pesquisa, menu “Projetos”, sub-menu “Meus Projetos”, selecionar o projeto submetido e clicar em “interpor recurso”, até as 23 horas e 59 minutos, horário oficial de Cuiabá/MT, na data limite estabelecida no cronograma deste Edital.

9. Do Cronograma

9.1. A submissão seguirá o cronograma, conforme o Quadro 1.

Quadro 1: Cronograma de Atividades.

Atividades	Datas
------------	-------

Lançamento do Edital	01º de julho de 2025
Impugnação do Edital	02 de julho de 2025
Inscrição e submissão dos projetos	03 a 25 de julho de 2025
Pré-seleção dos projetos	Até 29 de julho de 2025
Avaliação dos projetos	Até 31 de julho de 2025
Divulgação do resultado preliminar	Até 01º de agosto de 2025
Interposição de recursos do resultado preliminar	Até 04 de agosto de 2025
Divulgação do resultado final	Até 06 de agosto de 2025
Envio do processo à PROAD para emissão de empenho, liquidação e pagamento	Até 08 de agosto de 2025
Período para realização dos Eventos	De 18 de agosto a 12 de dezembro de 2026
Relatório final e prestação de contas no SUAP	Até 30 (trinta) dias após o evento

10. Das Disposições Gerais

10.1. A submissão de projetos implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

10.2. Os materiais de divulgação e outros utilizados no evento devem conter a identificação do apoio da reitoria do IFMT.

10.3 Quando da conclusão do projeto, os participantes poderão ter acesso ao certificado no SUAP - Módulo Pesquisa na aba equipe. Cada membro da equipe possui o acesso em seu nome para a emissão de declaração de participação e certificado.

10.4 É de inteira responsabilidade do proponente:

- a) As informações prestadas em sua submissão; e
- b) Tomar conhecimento das publicações da PROPEs no âmbito deste Edital.

10.5 Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação.

Cuiabá - MT, 01º de julho de 2025

Julio César dos Santos
Reitor do IFMT
Decreto Presidencial, de 17/04/2025

Hilda Regina Pereira Menezes Olea
Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação
Portaria IFMT 3.424/SRDA/GAB/RTR de 17/12/2024

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR(A) - CD1 - RTR**, em 01/07/2025 12:05:46.
- **Hilda Regina Pereira Menezes Olea, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação - CD2 - RTR-PROPE**, em 01/07/2025 12:37:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 873348

Código de Autenticação: eb3b1faf0c



Edital Nº 159/2025 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT